



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 63/2021 PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Altera a Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, estabelecendo penalidades aos proprietários e locatários de áreas de lazer nos termos em que especifica, e dá outra providência.

Art. 1º A Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º 2º
.....
.....”

III – multa de 100 (cem) UFMs, aplicável ao proprietário e ao locatário de área de lazer, na hipótese em que tenha sido identificado no local aglomeração irregular de pessoas, nos termos da legislação municipal.” (NR)

Art. 2º Na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, fica o Poder Executivo autorizado a antecipar feriado municipal, por decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de março de 2021.

ALUISIO BOI
Presidente